



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Quinta-feira • 8 de Julho de 2021 • Ano • Nº 1580

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:**

- **Decreto Nº 218/2021, 08 De Julho De 2021** - Ficam convocados todos os servidores municipais de Rafael Jambeiro que se encontrem aposentados e permanecem exercendo suas funções nos respectivos cargos públicos, e dá outras providências.
- **Termo De Ratificação E Homologação De Credenciamento - Processo Administrativo 0073/2021 - Credenciamento Nº 0002/2021** - Contratação de Pessoas Física e/ou Jurídicas para prestação de serviço de transporte de água potável para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas com capacidade mínima de 8.000 lts, com combustível, entrega, manutenção, motorista e equipe de operação inclusos, para atender o Município de Rafael Jambeiro –BA, em situação de emergência devidamente decretada pelo Governo do Estado da Bahia.
- **Extrato Do Contrato Nº. 0169/2021 - Credenciamento Nº 002/2021 - Processo Administrativo: 0073/2021** - Contratado: Thiago Souza Ferreira Santos.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



DECRETO Nº 218/2021, 08 DE JULHO DE 2021.

“Ficam convocados todos os servidores municipais de Rafael Jambeiro que se encontrem aposentados e permanecem exercendo suas funções nos respectivos cargos públicos, e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO**, estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IX do artigo 97 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no §10, do artigo 37, da Constituição Federal – CF/88, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** o disposto no §14, do art. 37, da Constituição Federal – CF/88, que estabelece que concedida aposentadoria com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município de Rafael Jambeiro, art. 28, em referência ao instituto da aposentadoria.

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição do Estado da Bahia e Lei nº 6.677 de 26 de Setembro de 1994, em referência ao instituto da aposentadoria.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convocados a comparecerem no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro, **TODOS** os servidores que estejam aposentados e concomitantemente encontrem-se ainda em exercício no cargo qual tenham se aposentado.



**Art. 2º** Os servidores de que trata este Decreto, deverão comparecer no setor supracitado no período de 13 a 16 de julho, deste ano corrente, das 08 às 12h, portando cópia do ato da aposentadoria e documento de identificação pessoal.

**Art. 3º** O não comparecimento injustificado, implicará na suspensão do vencimento do servidor, enquanto o mesmo não regularize seu vínculo perante o setor de Recursos Humanos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – Bahia, em, 08 de julho de 2021.

**CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO**  
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro  
Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0073/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2021**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO A ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 0002/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de Pessoas Física e/ou Jurídicas para prestação de serviço de transporte de água potável para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas com capacidade mínima de 8.000 lts, com combustível, entrega, manutenção, motorista e equipe de operação inclusos, para atender o Município de Rafael Jambeiro –BA, em situação de emergência devidamente decretada pelo Governo do Estado da Bahia.

**Favorecido:** **THIAGO SOUZA FERREIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 041.818.555-70, CNH nº 04327452917, DETRAN/BA.

**Vigência:** 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2022

**Valor estimado para o período de vigência:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VLR UNIT. M <sup>3</sup>
1	prestação de serviço de transporte de água potável para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas com capacidade mínima de 8.000 lts, com combustível, entrega, manutenção, motorista e equipe de operação inclusos, para atender o Município de Rafael Jambeiro –BA, em situação de emergência devidamente decretada pelo Governo do Estado da Bahia	M <sup>3</sup>	32000	R\$ 33,24
<b>VALOR&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt; (trinta e três reais e vinte e quatro centavos)</b>				

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**Rafael Jambeiro – BA, 17 de junho de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**Cibele Oliveira de Carvalho**  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro**  
Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000

